

2

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais  
Encaminha-se ao *Protocolo*

*Júlia Dantas Carvalho*  
Kátia Dantas Carvalho  
Diretora Legislativa



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

**APROVADO**  
Conceição de Maria Leite Galvão  
Chefe do Núcleo Redação de Atos

**PROJETO DE LEI Nº 117/2005, DE \_\_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2005**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: *07/12/2005*

**Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar Estada Rio Grande do Norte, pertencente a Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeirais e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta:

**Art.1º-** A Unidade Escolar **ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, pertencente à Rede Estadual de Ensino passa a ser denominada **UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO “SESSÉ RIBEIRO”**.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Órgão	AL
Número	AL-2734/05
Data	09-12-05
Assunto	Projeto de Lei
Matrícula	
Rubrica	<i>Flávio Nogueira</i>
Matrícula	

Pela a proposição, pretendemos que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí preste justa homenagem ao Ex-Prefeito de Palmeirais senhor **SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO**, mais conhecido por **SESSÉ RIBEIRO** que por duas vezes governou sua terra onde dedicou toda sua vida.

A citada Unidade de Ensino pertencente hoje à Rede Estadual de Ensino foi construída por **SESSÉ RIBEIRO** em seu primeiro mandato com recursos obtidos



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

através do então **Governador Petrônio Portela** via programa **Aliança para o Progresso**.

Em sua vida pública **SESSÉ RIBEIRO** sempre foi muito preocupado com a Educação de seu Município sendo de inteira **JUSTIÇA** a proposição que apresento a **Vossas Excelências** e que espero a aprovação.

**Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em 06 de dezembro de 2005.**

*flávio Nogueira*  
**FLÁVIO NOGUEIRA**  
*Deputado Estadual*



## Assembleia Legislativa

### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	FLS N°
<i>ML</i>	03

ANEXOS

NÚMERO  
AL-2437/05

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

##### JUNTADA

Publicação de matéria  
cel 02 (duas) páginas.

Em 09/06/2005

Funcionário

*José Nagamorim Alves Barbosa Júnior*  
Chefe de Setor de Publicação

#### Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Comissões Técnicas

Em 13/06/2005

*EPM*  
Comissão de Maria Leste Galvão  
Chefe do Núcleo Redação de Atas

#### DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Redação de Atas

Em 09/06/2005

*EPADUA Sampaio*  
Comissão de Maria Pádua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

#### Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Vice-Presidência Legislativa

Em 08/06/2005

*EPM*  
Comissão de Maria Leste Galvão  
Chefe do Núcleo Redação de Atas

#### PROVIMENTO

09/06/06

*DR. Encalves*  
De Conta de Autonomia

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a autógrafos

*PP. JMA Sampaio*  
Renia Dantas Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa

#### AL-DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Sec. Geral da mesa

*PP. JMA Sampaio*  
Renia Dantas Eulálio Carvalho  
Diretora Legislativa



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 13 / 12 / 05

Conceição de Maria Lages  
Chefe do Núcleo Comissão

ao Deputado José de Deus

para relatar.

Em 13 / 12 / 05

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

## **Estado do Piauí**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Processo AL nº 2737/05 – Projeto de Lei nº 117/05 que “*Dispõe sobre a alteração da Denominação da Unidade Escolar Estado Rio Grande do Norte, pertencente à Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeirais e dá outras providências*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Flávio Nogueira

Relator: Deputado João de Deus (PT)

PARECER CCJ Nº /06

### **I - Relatório**

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Processo AL nº 2737/05 – Projeto de Lei nº 117/05 que “*Dispõe sobre a alteração da Denominação da Unidade Escolar Estado Rio Grande do Norte, pertencente à Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeirais e dá outras providências*”, havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João de Deus (PT) para funcionar na Relatoria.

O referido Projeto de Lei satisfaz as exigências formais fixadas no ordenamento jurídico vigente e está redigido em conformidade com o ordenamento constitucional e infraconstitucional, satisfazendo os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal ou regimental, à sua normal tramitação e aprovação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso preciso dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem. Entretanto, contém uma imprecisão de linguagem em sua ementa, onde se lê “... *Estada...*”, leia-se “... *Estadual*”, devendo ser aprimorado a redação do dispositivo especificado.

Eis o Relatório.

### **II - Voto do Relator**

Da análise dos presentes autos, vislumbra-se a regularidade e legalidade do trâmite do presente projeto de lei, estando em conformidade com a Constituição Estadual e Regimento Interno desta Casa, em especial com seu art. 105 e art. 27, IV, h, que passa-se a transcrever, litteris:

“Art. 27 São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

.....  
**h – alteração da denominação de prédios e logradouros públicos;”(grifou-se)**

**Estado do Piauí**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

Do exposto, o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas, desde que corrigida a imprecisão de linguagem existente no dispositivo legal que foi elencado no Relatório deste parecer.

A nova redação para a Ementa elencada no Relatório é a seguinte:

*"Dispõe sobre a alteração da Denominação da Unidade Escolar Estado Rio Grande do Norte, pertencente à Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeirais e dá outras providências"*

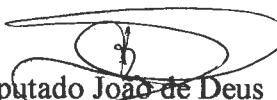
**III - Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 02 de maio de 2006.

  
Deputado João de Deus  
Relator

**MEMBROS TITULARES**

**VOTO FAVORÁVEL VOTO CONTRÁRIO**  
**AO DO RELATOR AO DO RELATOR**

Dep. João Mádison - Presidente

( )

*Assinado do Dep. João Mádison*

*APROVADO POR MAIORIA*

em, 09 / 05 / 06

Dep. Leal Júnior - Vice-Presidente

( )

*Assinado do Dep. Leal Júnior*

Dep. Mauro Tapeiry

( )

*Assinado do Dep. Mauro Tapeiry*

Dep. Roncalli Paulo

( )

( )

**Estado do Piauí**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

Dep. Irmão Elias

( )

( )

Dep. Hélio Isaias

**MEMBROS SUPLENTES**

( )

( )

( )

( )

( )

( )

( )

( )

( )

( )



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

**LEI N.º**

**DE**

**DE**

**DE 2006.**

*Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar Estado Rio Grande do Norte, pertencente a Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeira e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO**, saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Unidade Escolar **ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, pertence à Rede Estadual de Ensino passa a ser denominada **UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO “SESSÉ RIBEIRO”**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina-PI, 09 de junho de 2006.

**Dep. THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

**Dep. MORAES SOUSA FILHO**  
1º Secretário

**Dep. FLÁVIO NOGUEIRA**  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 203

Teresina(PI), 14 de junho de 2006

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. FLÁVIO NOGUEIRA que:

***"Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar Estado Rio Grande do Norte, pertencente a Rede Estadual de Ensino no Município de Palmeira e dá outras providências".***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Themístocles Filho'.  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Secretaria Geral da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Av. Marechal Castelo Branco, 201 – CEP.: 64.000-810 – Fone: 221-4366  
E-mail: secretariageral@alepi.gov.br

*RECEBIDO em 13.06.06*  
*Doutor*

*AL-273705*